

## MEMORANDO

**PARA:** Financeiro, Direção, Gerência Assistencial e Gerência Administrativa

**Nº: 08 2018**

**ASSUNTO:** Justificativa para quebra de cronologia do pagamento da empresa Nefroclin Ltda

**DATA:** 20/03/2018

O Serviço prestado pela empresa Nefroclin Ltda refere-se à Hemodiálise aguda fundamental para manutenção da vida de pacientes com quadro de insuficiência renal crônica ou aguda.

Trata-se de Serviço essencial à manutenção tanto do atendimento a pacientes críticos como os internados na UTI quanto a pacientes com doença renal crônica internados em outro setor do hospital devido descompensação de outra patologia e que já fazem hemodiálise.

No momento atual, como referência para atendimento de pacientes com febre amarela e, tendo já evidenciado que um percentual alto desses pacientes tem evoluído com insuficiência renal aguda necessitando de tratamento com hemodiálise solicitamos a quebra de cronologia para pagamento da empresa Nefroclin LTDA.

A não manutenção desse Serviço implicará na impossibilidade de atendimento a pacientes com suspeita de febre amarela, pacientes críticos e pacientes já com doença renal crônica estabelecida.

Atenciosamente,

  
Dra. Maria Augusta de Mendonça Lima  
CARDIOLOGIA  
TERAPIA INTENSIVA  
CRM-MG 20495

Maria Augusta de Mendonça Lima  
Coordenadora Médica  
UTI Adulto



00010187 2271 2018

Juiz de Fora, 19 de março de 2018.

A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO

JUIZ DE FORA - MG



*Adriane Cristiani de Jesus*  
Chefe Serviço Financeiro  
MASP 10422/2007  
HRJP

Referente: Contrato de Prestação de Serviço de Hemodiálise Aguda

Nefroclin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Benjamim Colucci, nº 46, centro, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.009.828/0001-39, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.S<sup>as</sup>., expor o que segue abaixo:

Tomando-se como base o Contrato de Prestação de Serviço de Hemodiálise Aguda firmado entre a FHEMIG e a Nefroclin Ltda na data de 01/07/16, VIMOS pelo presente informar-lhes que com base na Clausula Décima Terceira - DA RESCISÃO - tendo-se como referência a Lei 8.666/93 incisos XII a XVII do art. 78 em especial o inciso XV do art. 78( " o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação"), **ESTAREMOS SUSPENDENDO**, a partir de **31 de março de 2018**, a prestação de serviço de Hemodiálise aguda aos pacientes deste Hospital.

Em todos os anos que prestamos serviço a este Hospital, mesmo com os constantes atrasos no pagamento, em momento algum chegamos ao ponto de oficializar a decisão acima citada.

Somos sabedores das enormes dificuldades que o País atravessa. Principalmente o Estado de Minas Gerais. A Nefroclin Ltda não foge à regra. Nossos



## Nefroclin Ltda.

Fundada em 07 de junho de 1976

Rua Prof. Benjamin Colucci, 46 - Alto dos Passos - 36.010-600 - Juiz de Fora - MG

Fone: (32) 3026-8600 - E-mail: financeiro@nefroclin.srv.br

CNPJ: 19.009.828/0001.39

Jane Cristina de Souza Cruz  
Chefe Serviço Financeiro  
MASP 1042293  
HRJP / FHEMIG



fornecedores suspendem a remessa dos materiais/medicamentos necessários à realização das sessões de hemodiálise com 01(um) dia de atraso no pagamento de qualquer boleto. Nossos funcionários aguardam ansiosamente o quinto dia útil para receberem seu salário. Os impostos gerados não podem ser pagos com atraso. Para que possamos receber do SUS é necessário estar com todas as obrigações tributárias em dia (o pagamento só é liberado se todas as certidões negativas estiverem em dia).

Mesmo com todas as dificuldades que enfrentamos sempre pensamos em primeiro lugar no paciente. São **Seres Humanos** que necessitam deste tipo de tratamento para não terem sua vida encerrada de forma bruta.

A título de conhecimento, detalhamos abaixo as notas fiscais pendentes de pagamento por parte da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG

- N.F. 2017/207- emitida em 20/12/2017- ref. Novembro/17- R\$ 63.669,85( vr. Líquido).

- N.F. 2018/221- emitida em 11/01/18- ref. Dezembro/17- R\$ 39.928,55 ( vr. Líquido).

- N.F. 2018/233 - emitida em 15/02/2018 - ref. Janeiro/18 - R\$ 31.292,35( vr. Líquido).

- N.F. 2018/250 - emitida em 14/03/2018 - ref. Fevereiro/18- R\$ 99.281,80( vr. Líquido).

- Valor total a receber de R\$ 234.172,55.

Certos de podermos contar com a valiosa colaboração e compreensão por parte desta conceituada instituição, somos

Atenciosamente

*Maurício Gattás Bara*  
NEFROCLIN LTDA.

Dr. Maurício Gattás Bara

Dr. João Penido/FHEMIG  
JUÍZ DE FORA - MINAS GERAIS  
RECEBIDO EM 29/03/18  
ÀS 14:00 HORAS.  
ASSINATURA

Recebido em  
29/03/2018

Jane Cristina de Souza Cruz  
Chefe Serviço Financeiro  
MASP 1042293  
HRJP / FHEMIG

**Assunto:** RES: Solicita emissão de parecer para instrução de proc. adm. para quebra de cronologia  
**De:** "GEOFIC" <geofic@fhemig.mg.gov.br>  
**Data:** 21/03/2018 08:05  
**Para:** "Financeiro" <hrjp.financeiro@fhemig.mg.gov.br>  
**CC:** <geofic@fhemig.mg.gov.br>, "Ailton \\\(Contabilidade\\)" <ailton.avila@fhemig.mg.gov.br>



Prezada Adriane, bom dia!

A solicitação de quebra de cronologia dever ser realizada conforme o MEMO n° 008/2018 da DPGF e será liberada após autorização da Diretoria.

Seguindo o Item VI do Memorando informamos que analisando o posicionamento da liquidação utilizada por essa Unidade Assistencial para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento, a qual é vinculada a empresa *Nefroclin Ltda* e tem como valor financeiro o montante de **RS64.669,90**, referente a liquidações do dia 20/12/2017, informamos que esta apresenta 91 dias em aberto, tendo como substrato a listagem extraída do SIAFI-MG em 20 de março de 2018 e a situação apresentada na data de hoje, 21 de março de 2018.

Na oportunidade enviamos o relatório anexo, no qual consta a situação da empresa em relação a toda a Rede Fhemig e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com os mesmos parâmetros acima.

Por fim, informamos que a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) não vem autorizando a quebra da ordem de cronologia de pagamento para notas fiscais em aberto com prazo inferior a 90 (dias).

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

**De:** Financeiro [mailto:hrjp.financeiro@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de março de 2018 08:06  
**Para:** GEOFIC  
**Cc:** hrjp.financeiro@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicita emissão de parecer para instrução de proc. adm. para quebra de cronologia

Prezada Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

A Direção Hospitalar solicitou a elaboração de um processo de quebra de cronologia para pagamento da empresa NEFROCLIN Ltda, prestadora de serviços de hemodiálise aguda que notificou a **suspensão dos serviços a partir do dia 31/03/2018 devido ao atraso no pagamento superior a 90 dias.**

Para atender ao memorando 008/2018 da DPGF, temos que anexar ao processo administrativo que está sendo montado um parecer da GEOFIC quanto à situação geral do credor em relação à Rede FHEMIG, no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro.

Pelo exposto, solicitamos a emissão deste parecer para que possamos instruir o processo e enviá-lo para análise da DPGF com a maior urgência visto o curto prazo notificado para suspensão.



### Saldo Liquidado a Pagar por Empenho

CNPJ Credor: 19009828/0001-39 Nome: NEFROCLIN LTDA

Dt.Prev.Pag.	Valor a Pagar
20/12/2017	60.839,90 - Empenho 954/2017 - 91 dias de atraso no pagamento
20/12/2017	3.830,00 - Empenho 217/2017 - 91 dias de atraso no pagamento
12/01/2018	40.555,70
21/02/2018	31.786,90
14/03/2018	100.841,20

**Valor total da liquidações com mais de 90 dias de atraso: R\$ 64.669,90**

A prévia de liberação enviada hoje contempla as liquidações até o dia 18/12/2017, não teria como liberar até o dia 20/12/2017 para podermos pagar a NEFROCLIN e evitarmos o processo de quebra de cronologia?

Aguardo retorno e agradeço desde já.

--

Atenciosamente,

Adriane Cristian de Souza Cruz  
Chefe do Serviço Financeiro  
HRJP/FHEMIG  
(32) 3691-9536

— Anexos:

Quebra de Cronologia - Nefroclin.pdf

21,5KB

# Contas a Pagar Por Credor

*Ariane Christian de Souza Cruz*  
 Chefe Serviço Financeiro  
 MASP 1042229-0  
 UNID. HEMIG



CREDOR: NEFROCLIN LTDA

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E.	GMIMP	Nº EMP	PL M	PLM	VALOR	DATA	VALOR
1334	2017	2017	2270025	3900101	217	39	99	3.830,00	20/12/2017	-91
1335	2017	2017	2270025	3900101	954	39	99	60.839,90	20/12/2017	-91
2550	2018	2017	2270025	3900101	954	39	99	40.555,70	12/01/2018	-68
5831	2018	2017	2270025	3900101	954	39	99	31.786,90	21/02/2018	-28
7355	2018	2017	2270025	3900101	954	39	99	100.841,20	14/03/2018	-7

Resumo para 'CREDOR' = NEFROCLIN LTDA (5 registros de detalhe)

SOM										237.853,70
TOTAL GERAL										237.853,70



## RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

### Registro Cadastral:

Número CRC: 34251  
Data Validade: 16/08/2018  
Inscrito no CAFIMP: Não  
Anotação Cadastral: Não

### Identificação:

CNPJ: 19.009.828/0001-39  
Nome Empresarial: NEFROCLIN LTDA  
Nome Fantasia:  
Porte: Outro  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

Rua/Av/Praça: RUA PROFESSOR BENJAMIM COLUCCI 46  
Bairro: CENTRO Cidade: JUIZ DE FORA  
Estado: MG CEP: 36010-600

### Contato

Fax: 32158294 Email: nefrojf@powermail.com.br

Página Internet:

Telefone(s)

(32)3215-6589

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

### Objetivo Social

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, EM HOSPITAIS OU CLINICAS DE DOENCAS RENAIIS E OUTRAS.

### Contrato Social:

#### Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
003.792.636-53	MAURICIO GATTAS BARA	Em conjunto

### Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
<b>Habilitação Jurídica</b>		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Isento	-
Declaração de menores	Aceito	-

22/01/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*Adriane Cristian de Souza Cruz*  
Chefe Serviço Financeiro  
MASP 10422296  
HRJP / FHEMIG



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEFROCLIN LTDA**  
**CNPJ: 19.009.828/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

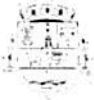
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:03 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2018.  
Código de controle da certidão: **8737.69EF.6DF7.77E9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF/Subsecretaria de Receita



*Adriane Christian de Souza*  
Chefe Serviço Financeiro  
MSP 1042220  
RBSF / RBSF

PROCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
007480/2018	000420/2018	23/04/2018	43/772080-2
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
MAURICIO GATTAS BARA			003.792.636-53


IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF/CNPJ	IDENTIDADE
19.009.828/0001-39	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
NEFROCLIN LTDA	

FINALIDADE	
PARA FINS DE LICITACAO	

OBSERVAÇÕES
<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.** Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

  
**WALDELICY TAGLIATE STENNER**

**JUIZ DE FORA, 23 DE JANEIRO DE 2018.**  
 Emitido por: *stenner*



LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 23/01/2018

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO  
CONTRIBUINTE: NEFROCLIN LTDA  
IDENTIDADE: NAO INFORMADA

No. CERTIDAO: 000420/2018

CNPJ: 19.009.828/0001-39

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241000.000.9	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241001.000.4	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241002.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241003.000.5	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241004.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241005.000.6	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241006.000.1	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241007.000.7	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241008.000.2	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241009.000.8	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241010.000.3	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241011.000.9	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241012.000.4	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241013.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241014.000.5	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241015.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241016.000.6	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241017.000.1	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241018.000.7	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241019.000.2	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241020.000.8	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241021.000.3	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241022.000.9	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241023.000.4	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241024.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241025.000.5	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241026.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241027.000.6	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241028.000.1	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241029.000.7	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241030.000.2	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241031.000.8	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241032.000.3	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241033.000.9	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241034.000.4	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241035.000.0	CPF/CNPJ
IPTU NEFROCLIN LTDA	9999.071241036.000.5	CPF/CNPJ
CMC NEFROCLIN LTDA	003.005/00-3	CPF/CNPJ
CMC NEFROCLIN LTDA	044.247/00-1	CPF/CNPJ
CMC NEFROCLIN LTDA	151.879/00-1	CPF/CNPJ
CNPJ NEFROCLIN LTDA	19.009.828/0001-39	CPF/CNPJ
CNPJ NEFROCLIN LTDA	19.009.828/0002-10	CPF/CNPJ
CNPJ NEFROCLIN LTDA	19.009.828/0003-09	CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Adriane Cristiane de Jesus U.  
Chefe Serviço Filiação  
MASP 14222/2017  
PRJP - NEMIG  
12  
NEMIG  
TRJP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFROCLIN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.009.828/0001-39

Certidão nº: 140233816/2017

Expedição: 16/11/2017, às 16:53:02

Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            N E F R O C L I N            L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
19.009.828/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Belo Horizonte

Adriane Cristian de Souza  
Chefe Serviço Processual  
MSP 10422203  
PROF. FRENCO



**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: NEFROCLIN LTDA  
CNPJ: 19.009.828/0001-39

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2018 às 11:25

Belo Horizonte, 20 de Março de 2018 às 11:25

**Código de Autenticação:** 1803-2011-2505-0090-8509

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Juiz de Fora, 22 de março de 2018

De: Dra Maria Augusta de Mendonça Lima – Gestora do contrato da Nefroclin com o HRJP

Para: Sr Paulo Maurício – Administrador da Nefroclin LTDA

Referente: Suspensão do Contrato de Prestação de Serviço de Hemodiálise Aguda

Considerando ser a hemodiálise um Serviço fundamental na prestação de atendimento á pacientes críticos, pacientes com descompensação aguda de doença crônica e, atualmente, no atendimento á pacientes com febre amarela onde a insuficiência renal aguda é complicação freqüente solicitamos revisão da suspensão dos Serviços Prestados ao HRJP programada para o próximo dia 01 de abril de 2018.

Reconhecemos as inúmeras dificuldades listadas pelo senhor em carta enviada á nós e estamos em contato com a administração central da FHEMIG solicitando prioridade no pagamento de Serviços já prestados em outubro, novembro, dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

Esperando contar novamente com a compreensão de vossa senhoria,

Atenciosamente,

Maria Augusta de Mendonça Lima

Coordenadora médica da UTI Adulto do HRJP

Gestora do contrato da Nefroclin com o HRJP



**Assunto:** Fwd: Suspensão do Contrato de Prestação de Serviço de Hemodiálise  
**De:** Cti <hrjp.cti@fhemig.mg.gov.br>  
**Data:** 22/03/2018 12:11  
**Para:** Direção <hrjp.dih@fhemigh.mg.gov.br>, Financeiro <hrjp.financeiro@fhemig.mg.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Suspensão do Contrato de Prestação de Serviço de Hemodiálise

**Data:** Thu, 22 Mar 2018 08:13:50 -0300

**De:** Cti <hrjp.cti@fhemig.mg.gov.br>

**Para:** Nefroclin <nefroclin.enfermagem@gmail.com>, Nefroclin .

<nefroclin@hotmail.com>, Financeiro <hrjp.financeiro@fhemig.mg.gov.br> ,

Direção <hrjp.dih@fhemigh.mg.gov.br>, Direção

<hrjp.diretoria@fhemig.mg.gov.br>, Direção Assistencial Dr. Renato Lobo

<hrjp.dih@fhemig.mg.gov.br>, Paulo M Andrade <admnefroclin@hotmail.com>

Bom dia,

Segue solicitação de revisão de contrato em anexo,

Att

Maria Augusta de Mendonça Lima  
Coord UTI adulto

-----  
Anexos:

e-mail á Nefroclin - março 2018.docx

18,3KB



<b>FHEMIG</b> FUNDAÇÃO HEMODIÁLISE ESTADO DE MINAS GERAIS	<b>INFORMAÇÃO DE PROCESSO</b>	Nº 032
<b>REFERÊNCIA:</b> Quebra de Cronologia para o HRJP		<b>SIGED Nº 10187-2018</b>
<b>OBJETO:</b> Empresa NEFROCLIN		<b>27/03/2018</b>


Prezado Meca;

Informo que o processo apresentado, referente à solicitação para quebra de cronologia em favor da empresa Nefroclin, preenche os requisitos conforme memorando nº 08 enviado às unidades em 05/02/2018.

Atenciosamente,

  
Fernanda Kelly Alvarenga  
Supervisão/ DPGF

*João Acordo*  
*Pagar Empulso*  
*24 e 217.*  
*Publicar.*

  
João Polikarpow Morais Meca  
Diretor de Planejamento,  
Gestão e Finanças/FHEMIG  
Ass: 156.14.53-3  
27/03/18

**MEMORANDO**

**DE: Direção Hospitalar/HRJP**  
**PARA: DPGF/DIREÇÃO/FHEMIG**  
**ASSUNTO: Encaminha processo administrativo para quebra de ordem cronológica de pagamentos para a empresa Nefroclin Ltda.**

**Nº: 123/2018**

**Data: 20/03/2018**

SIGED 10184-2271-2018

Prezado Sr. José Policarpo Moreira Meca

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – FHEMIG

Encaminho em anexo, processo administrativo para quebra de ordem cronológica de pagamentos para a empresa NEFROCLIN Ltda, prestadora de serviços de hemodiálise aguda para os pacientes do Hospital Regional João Penido através do contrato nº 9073067, Processo 83/2016.

O serviço de hemodiálise aguda é essencial para a manutenção da vida dos pacientes críticos internados na UTI e pacientes com doença renal crônica internados em outros setores da Unidade, além de sermos referência para atendimento de pacientes com febre amarela que podem evoluir com insuficiência renal aguda necessitando de tratamento com hemodiálise.

Pelo exposto, solicitamos autorização para quebra da ordem cronológica de pagamentos para a empresa NEFROCLIN Ltda, evitando a suspensão dos serviços que são essenciais à manutenção da vida dos pacientes a partir do dia 31/03/2018, conforme notificado em carta da empresa acostada aos autos deste processo.

Saldo Liquidado a Pagar por Empenho  
CNPJ Credor: 19009828/0001-39 Nome: NEFROCLIN LTDA

Dt.Prev.Pag. Valor a Pagar

20/12/2017 60.839,90 - Empenho 954/2017 - 91 dias de atraso no pagamento  
20/12/2017 3.830,00 - Empenho 217/2017 - 91 dias de atraso no pagamento  
Valor total das liquidações com mais de 90 dias de atraso: R\$ 64.669,90

Atenciosamente,

  
Daniel Ortiz Miotto

Diretor Hospitalar

HRJP/FHEMIG

<b>DPGF / FHEMIG</b>	
RECEBIDO POR:	<u>Paula</u>
DATA:	<u>20/03/18</u>
HORA:	<u>16:00</u>

Recebido  
Memorando  
27/03/18